

CLIQUE E CONFIRA!!



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO



GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO



VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0



GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO



GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008



SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA 2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

PROCESSO LICITATÓRIO 37/2023
TOMADA DE PREÇO 01/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, COM MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA, DE ACORDO COM A PROPOSTA ARQUITETÔNICA EM ANEXO.

ÀS LICITANTES:
IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 11.085.188/0001-34;
PROJETTA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 23.676.251/0001-96;
GRANTES ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 44.689.015/0001-84;
ML PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 21.268.022/0001-07;
LIMA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 29.092.872/0001-09
ASSUNTO: Comunica interposição de recurso em face das propostas apresentadas e abre prazo para contrarrazões.

Senhores Licitantes,
A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por intermédio da CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 22/2023, de 01 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 informa que os recursos interpostos em face das propostas apresentadas na sessão pública do dia 6 de novembro de 2023 estão disponíveis no link abaixo:
<https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacao-projetos-executivo>.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, NOTIFICA as licitantes para que, havendo interesse, apresentem suas contrarrazões no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,
Tangará da Serra-MT, 15 de novembro 2023.

Adriano Serbate
Presidente da CPL
Portaria nº 22/2023



1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra
Registro de Títulos e Documentos,
Registro de Imóveis.
Comarca de Tangará da Serra - MT
ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
Titular Vitalício



Av. Ismael José do Nascimento nº 610-W, Jardim Santa Lúcia – CEP: 78300-000 –
Fone: 65 3339-1400 – E-mail: cart1tga@terra.com.br – site: www.cartorio1tangaradaserra.com.br.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Antonio Tuim de Almeida, Oficial Registrador do 1º Serviço Registral de Tangará da Serra - MT, no uso de suas atribuições e fundamentado no § 7º do Art. 1.666 do Provimento 31/2018 - CGJ/MT (3ª edição). Atento ao requerimento - **Protocolo nº 161.184**, de **Eduardo Fortes da Penha Torres**, brasileiro, médico, portador do RG nº 0472820-3 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 378.721.091-15, casado com **Sandra Silvestre da Silva Torres**, brasileira, médica, portadora da CIRG nº 06374182 SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº 513.461.331-15, residente e domiciliado na Rua E, quadra XV, Casa 11, Bairro do Pari, Cuiabá-MT; proprietário do **Sítio Itambé**, com área de 21,5125ha, localizada na coordenada: -57°56'46,680"/-14°40'02,683", conforme memorial apresentado, matriculado sob nº **67** deste SRI, que tem como origem o Título Definitivo expedido pelo Departamento de Terras e Colonização do Estado - DTC/MT denominado **“Lote São Félix”**, em favor de **Filadelfo Zacarias de Souza**, devidamente Registrado no Livro 03-B, sob nº 777, folha 09, em 24/04/1953, no RI de Rosário Oeste/MT, **para conhecimento de todos, NOTIFICA-SE** a terceiros interessados, via **EDITAL, QUE O IMÓVEL ENCONTRA-SE DESLOCADO**, incidindo sobre o Título Definitivo expedido pelo DTC/MT denominado: **LOTE/GLEBA SÃO GONÇALO**, em favor de **Gonçalo Granville de Souza**, localizado no município de Tangará da Serra/MT, para manifestar-se em **15 dias**, na forma do parágrafo 3º do artigo 213, II, da Lei 6.015/73, podendo, se assim lhe convier, impugnar fundamentalmente o objeto desta notificação, qual seja: **Pedido de Averbação da Certificação de Georreferenciamento**, amparado no Art. 176, § 3º da Lei 6.015/73, c/c Decreto 4.449/02 e sucessivas modificações nele introduzidas pelos Decretos, 5.570/05 e 7.620/11, alusiva ao imóvel objeto da **"ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL**, lavrada no Tabelionato do Cartório do Distrito de São Jorge, nesta cidade e comarca, às fls. 128/134, do Iv. 16, datada de 17/10/2023, devidamente assinada por Paula Carolina Curado Wahlbuhl – Tabela.

Tangará da Serra-MT, 07 de novembro de 2023.


Weverton Henrique Valdomeri
Substituto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900



EDITAL DE INTIMAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS
Prazo do Edital: 10 (dez) dias.

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(C)JUIZ(A) DE DIREITO MARINA CARLOS FRANCA	
PROCESSO n. 1009979-49.2022.8.11.0055	Valor da causa: R\$ 1.212,00
ESPÉCIE: [Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: CICERA PEREIRA DO NASCIMENTO JESUS Endereço: Rua Juriti, 4652, S, Jardim Alto da Boa Vista, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78307-524	
POLO PASSIVO: Nome: ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO Endereço: Rua Juriti, 4652, S, Jardim Alto da Boa Vista, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78307-524	

INTIMADOS(S): TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS E INTERESSADOS, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita em sua parte dispositiva, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: "(...) Trata-se de pedido de interdição formulado pela requerente, uma vez que o requerido, seu genitor, não possui condições de gerenciar e reger seus atos e bens, ou seja, sua vida civil. Com a redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015), dita o Código Civil em seu art. 1.767: Art. 1767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; Em ocasião de perícia judicial, relatou o médico perito que o requerido é portador de demência na doença de Alzheimer, associada à perda auditiva e visual bilateral, que impossibilita totalmente a prática dos atos da vida civil. Foi asseverado (jd n. 125467165): Periciando com o diagnóstico de demência na doença de Alzheimer, associado a perda auditiva e visual bilateral, estando em acompanhamento médico e uso de medicamento. Apresenta comprometimento das funções mentais ao exame clínico-pericial, estabilizado clinicamente e que o incapacita totalmente para a vida independente, em especial as atividades instrumentais da vida diária, como o gerenciamento financeiro. Considerando a importância da prova pericial e que a situação de incapacidade também se faz demonstrada pelos relatórios de acompanhamento e atestados médicos juntados nos autos, o feito deve ser julgado procedente de acordo com o disposto nos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil e artigo 747 do Código de Processo Civil de 2015, devendo ser deferido.5. Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, por consequência, **DECRETO A INTERDIÇÃO de ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, qualificado nos autos, nomeando-lhe curadora sua filha, **CICERA PEREIRA DO NASCIMENTO JESUS**, devendo esta assinar termo de curatela, incumbindo-lhe de assistir o interditado em todos os atos de sua vida civil. 6. EXPEÇA-SE competente termo de curatela definitivo. 7. Sem taxas nem custas processuais. Não há que se falar em honorários sucumbenciais. 8. CIENTIFIQUEM-SE as partes, por intermédio dos seus representantes habilitados nos autos, bem como o Ministério Público. 9. Inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-se no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do interditado e da curadora, a causa da interdição, além dos limites da curatela, nos moldes do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil de 2015, expedindo-se o competente Alvará de Curatela. 10. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as baixas e procedimentos de estilo. (...)”

TANGARÁ DA SERRA, 14 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- **No celular:** com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
- **No computador:** com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.
- Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- **ADVOGADO: 1)** O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#suporte>.

 Assinado eletronicamente por: **JULIA LEMES FROEHLICH**
14/11/2023 12:25:11
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAQJSRQWRQ>
ID do documento: **134406312**



PJEDAQJSRQWRQ

www.bepinformatica.com.br

 fb.com/bepinformatica
Curta nossa página!

 [@bepinfo](https://www.instagram.com/bepinfo)
Temos Instagram



B&P Informática
Desenvolvimento de Sistemas

65 3326 2299
Tangará Shopping Center, Sala 79

